



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 018/2014**  
**COMPOSIÇÃO**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)**
- 8. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)**
- 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 14. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES**
- 16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS**

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Minuta do Contrato

**MODELOS**

- MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 2 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 3 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços
- MODELO 4 - Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos
- MODELO 5 - Declaração de Conhecimento das Informações para Execução do Objeto
- MODELO 6 - Demonstrativo de Capacidade Financeira
- MODELO 7 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- MODELO 8 - Proposta de Preços
- MODELO 9 - Planilha Orçamentária
- MODELO 10 - Cronograma físico-financeiro de execução
- MODELO 11 - Composição do BDI

**ELEMENTOS INSTRUTORES**

- Planilha Orçamentária
- Programa de Manejo de Águas Pluviais
- Cronograma Físico-Financeiro de Execução
- Projetos



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**CONCORRÊNCIA Nº 018/2014**

**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Processos:	2014025665
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal 420/2013 alterado pelo 428/2013 e Decreto Municipal nº 704/2014.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Regime de Execução:	<b>EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS</b>
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Qd. 502 Sul, Av. NS-02 2º andar Prédio Buriti ao lado do antigo Paço Municipal, em Palmas - TO, CEP 77.021-900.
Local da Sessão:	Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Q. 502 Sul, Av. NS2, Plano Diretor Sul, antigo Paço Municipal, Palmas/TO.
Data da Sessão:	<b>23/09/2014</b>
Hora da Sessão:	<b>09:00 horas (horário local)</b>
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2736 em horário comercial e-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (CD) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.
Fornecimento dos Elementos Instrutores	Os Elementos Instrutores constantes deste Edital serão fornecidos exclusivamente em mídia removível tipo CD (o interessado deverá fornecer o CD virgem).

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a **contratação de empresa para execução de obras de conclusão das bocas de lobo da Q. 305 Sul, implantação de praças – bacia de infiltração, praças da 305-Sul (APM 01-APM 07-APM 20) e áreas verdes- Q. 305 Sul (ARSO 32), QD. 207 Sul (ARSO 23) APM 03 no Município de Palmas - TO**, de acordo com o discriminado no ANEXO I, conforme especificações deste Edital e elementos instrutores fornecidos.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, inclusive consórcios de empresas.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

### **3. DAS EMPRESAS CONSORCIADAS**

3.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio.

3.2. Para a participação em consórcio deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação (ENVELOPE 1), o compromisso constituição de consórcio subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos Documentos, cujo conteúdo deverá abranger:

- a) composição e designação do consórcio;
- b) objeto do consórcio;
- c) prazo de duração do consórcio, que deverá ser igual ou superior ao prazo previsto para o contrato desta licitação;
- d) designação da empresa líder, representante legal e integradora do consórcio, que será a interlocutora com o Município de Palmas.
- e) declaração de responsabilidade solidária das consorciadas, pelos atos praticados pelo consórcio, e de anuência e co-responsabilidade de cada consorciada, por todas as obrigações do consórcio, decorrentes da participação desta licitação e do contrato que venha a assinar com o Município de Palmas;
- f) declaração de que cada consorciada de que será responsável por todas as suas ações e todas as obrigações assumidas na proposta e no contrato decorrentes deste edital;
- g) compromisso de que o consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de seus consorciados;
- h) declaração de compromisso das consorciadas de que o consórcio não terá a sua constituição ou composição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem a prévia e expressa anuência do Município de Palmas, até o cumprimento do objeto desta licitação;
- i) designação da escolha do foro da Comarca de Palmas-TO, como único competente para dirimir as questões oriundas do contrato e dos atos referentes a este edital.

3.3. A empresa responsável pelo consórcio deverá ser obrigatoriamente a que possuir maior capital social, devendo atender aos seguintes requisitos:

- a) ser a única interlocutora entre o Município de Palmas e as outras empresas do consórcio;
- b) ser representante legal dos consorciados para todos os atos administrativos, financeiros e judiciais;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

c) ser empresa brasileira.

3.4. À empresa consorciada é vedada a participação, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.5. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.6. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, na forma da Lei 6.404/76 (arts. 278 e 279) e nos termos do compromisso referido no item 3.2.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou email constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

4.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante, em original.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

#### **5. DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

5.1. Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” e deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

5.3. O Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o Envelope II - PROPOSTA COMERCIAL indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO

CONCORRÊNCIA N.º ...../2014

ENVELOPE N.º .....

PROPONENTE: .....

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1. Os documentos a serem apresentados deverão:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas-TO;
- b) Quando proposta, planilha orçamentária e cronograma, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), que possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os atos próprios da licitação.

7.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, sendo que a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas a ele será conferida a condição de não representado durante a sessão.

7.3. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

7.4. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

7.5. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2014 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2014.

7.6. Juntamente com o documento de comprovação do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, Conforme MODELO 1.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)**

8.1. O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- a) Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.2, 8.4 subitens: “a”, “b” e 8.5, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data de sua apresentação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item anterior, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme MODELO 2.

8.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. **No caso de empresas consorciadas, todas as empresas integrantes do consórcio deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica.**

8.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida e em dia;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação,
- c) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado;
- d) declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 8.3.b, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, conforme **MODELO 3**;
- e) declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme MODELO 4;

- f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme MODELO 5.

**8.3.1. No caso de empresas consorciadas:**

- a) Todas as empresas integrantes do consórcio deverão apresentar os documentos de qualificação técnica determinados no item 8.3.b;
- b) Para atendimento dos itens 8.3.b e 8.3.c, as comprovações exigidas poderão ser apresentadas por qualquer empresa consorciada;
- c) Para a qualificação técnico-operacional (item 8.3.c), no caso de apresentação de mais de um atestado, as quantidades serão somadas;
- d) As declarações indicadas nos itens 8.3.d, 8.3.e e 8.3.f poderão ser firmadas somente pela empresa líder do consórcio.

8.3.2. Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) para comprovação da capacidade técnica (itens 8.3.b e 8.3.c) pelas empresas forem oriundos de consórcios, os mesmos deverão discriminar a participação percentual de cada empresa no consórcio, ou apresentar o contrato do consórcio que originou o atestado.

8.3.3. Para atendimento dos itens 8.3.b e 8.3.c, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.3.4. Preferencialmente, o licitante deverá assinalar, com um pincel do tipo marca-texto, os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

8.4. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2013, apresentados em conformidade a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do estabelecimento da empresa;
- c) Apresentação de garantia de proposta, no valor de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços, em uma das modalidades previstas no item 14.2 deste Edital, com a observância dos itens 14.4, 14.5 e 14.6, que deve ser feito perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, sob pena de inabilitação,

8.4.2. A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
----------------------------------	----------------------------	----------------------



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total
--

8.4.3. O cálculo dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme MODELO 6.

8.4.4. As empresas constituídas a partir de 2014 deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei.

8.4.5. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

8.4.6. A caução da garantia de proposta, quando prestada em títulos da dívida pública ou em espécie, deverá ser realizada perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, no mesmo endereço constante no preâmbulo deste Edital, até às 18 horas do dia útil imediatamente anterior à realização da licitação, devendo ser apresentado, nos documentos de habilitação, somente o comprovante de caução firmado pela Tesouraria.

8.4.7. A garantia de proposta, quando prestada em fiança bancária ou seguro-garantia, poderá ser caucionada na forma do item anterior ou apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

8.4.8. A fiança bancária ou a apólice de seguro-garantia deverão ter o prazo de vigência que atinja, pelo menos, até 60 (sessenta) dias após a data marcada para abertura das propostas.

8.4.9. A garantia prestada somente será liberada após a assinatura do contrato com o licitante vencedor do certame, mediante declaração fornecida pela [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#), exceto quando a empresa participante for desclassificada ou inabilitada, quando a garantia prestada será liberada à respectiva empresa quando se encerrar a respectiva fase.

8.4.10. [No caso de empresas consorciadas:](#)

- a) [Todas as empresas integrantes do consórcio deverão apresentar os documentos de qualificação econômico-financeira determinados nos itens 8.4.a e 8.4.b, assim como atenderem aos itens 8.4.6 a 8.4.8;](#)
- b) [A caução de garantia da proposta, determinada no item 8.4.c, deverá ser apresentada pela empresa líder, permitida a distribuição da responsabilidade da contra-garantia perante a seguradora, se for o caso, às consorciadas.](#)

8.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g) [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.](#)
- h) [No caso de empresas consorciadas, todas as empresas integrantes do consórcio deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista.](#)

**8.6.** *A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 7.*

[8.7. No caso de empresas consorciadas, todas as empresas integrantes do consórcio deverão apresentar a declaração relativa à comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.](#)

## **9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1. O julgamento da habilitação será feito através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes.

9.2. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado em desacordo com este Edital, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

9.4. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

9.5. Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

9.6. Os documentos para habilitação lacrados das empresas inabilitadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

## **10. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)**

10.1. A proposta comercial, conforme MODELO 8, deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- e) Prazo de execução dos serviços **06 (seis) meses**, conforme o cronograma;
- f) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

10.2. Juntamente com a proposta comercial, deverá ser entregue:

A planilha orçamentária, que deverá ser elaborada conforme MODELO 9, tomando por base as especificações dos serviços, unidades e quantidades da planilha orçamentária anexa a este Edital, contendo, no mínimo:

- razão social da proponente;
  - identificação dos serviços e desta licitação;
  - tabela com item, especificação, unidade, quantidade, preço unitário, preço total do item e valor global do orçamento;
  - Data e assinatura do profissional responsável técnico, devidamente identificada.
- b) o cronograma físico-financeiro de execução, elaborado conforme MODELO 10, de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado e estar condizente com a planilha orçamentária e com os prazos de execução estipulados, respectivamente, contendo:
- razão social da proponente;
  - identificação dos serviços e desta licitação;
  - tabela com item, especificação dos serviços, parcelas mensais (em valores e percentuais), preço total e valor global do cronograma;
  - data e assinatura do profissional responsável técnico, devidamente identificada.
- c) A composição do índice dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI da proponente, a ser elaborada de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão 325/2007 e declarado conforme contido no Modelo 11.

10.3. Os valores da proposta, orçamento e cronograma devem ser apresentados em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.

10.4. As propostas, orçamentos e cronogramas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, no que se refere aos valores de soma e/ou multiplicação, tomando por base os valores unitários.

10.5. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

10.6. Preferencialmente, apresentar um CD contendo a planilha orçamentária e o cronograma físico-



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

financeiro de execução ofertados pelo proponente, juntamente com a proposta comercial e dentro do respectivo envelope.

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

11.2. As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#), antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3. Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.4. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

- a) o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;
- b) os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal (art. 127 da Lei Federal 12.309, de 09 de agosto de 2010), conforme última tabela vigente na data da abertura das propostas;
- c) para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código SINAPI, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

11.4.1. Independentemente do índice de **BDI** utilizado pela empresa proponente, a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI será realizada considerando-se o BDI de **25% (vinte e cinco por cento)**.

11.5. Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.6. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou valores globais ou unitários superiores aos limites estabelecidos no item 10.4.**

11.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

11.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar a proposta de desempate, o que deverá realizar no prazo de até 2 dias úteis a partir da ciência do julgamento;
- b) apresentada proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado;
- c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10. O resultado do julgamento das propostas será comunicado na sessão de abertura ou, se ocorrer a suspensão da sessão para análise, será publicado no Diário Oficial do Município.

11.11. As propostas lacradas eventualmente desclassificadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

12.2. Os recursos deverão ser apresentados digitados ou datilografados e assinados pelo representante legal do licitante, em original, vedado o envio via fax, e-mail e outros meios.

12.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, através comunicação direta ou de publicação Diário Oficial do Município.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Julgadas as propostas e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação ao licitante vencedor e homologação do certame.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

14.2. Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- a) títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- b) em espécie;
- c) carta de fiança bancária;
- d) seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.

14.3. Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

14.4. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

14.5. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

14.6. No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

14.7. Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

14.8. A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

14.9. O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#), observadas as disposições contratuais.

## **15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para [prestar a garantia de execução indicada no item 14](#) e para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2. [Antes da assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora poderá ser convocada para apresentar a composição dos seus custos, relativos a materiais, mão-de-obra e equipamentos, para fins de constar em seu contrato de prestação de serviços, cuja apresentação deverá ser realizada no prazo improrrogável de até 2 \(dois\) dias úteis, sob as penalidades previstas neste edital.](#)

15.3. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

15.4. O prazo de vigência contratual será [de 10 \(dez\) meses, contados a partir da assinatura](#), podendo ser prorrogado nos termos da legislação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

15.5. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.

15.6. Quando notificado antes da efetiva **conclusão da execução do objeto**, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos que se fizerem necessários ou supressões, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual**, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

15.7. A critério exclusivo e mediante prévia autorização da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

15.8. No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

15.9. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

15.10. As despesas com a presente **prestação de serviços** correrão à conta da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no **item 5 do Termo de Referência, ANEXO II**.

## **16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES**

16.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II e em observância aos elementos instrutores fornecidos.

16.2. O prazo de execução dos serviços será de **06 seis) meses**, contados da expedição da Ordem de Serviços, que será ofertada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

16.3. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste certame deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica (item 7.3.b) e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

16.4. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

16.5. Os fiscais da [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#) terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste Edital;
- b) recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;
- c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#), exigindo sua reparação por conta da Contratada;
- d) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;
- e) exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

16.6. Mensalmente, serão feitas medições dos serviços executados, as quais deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

16.7. As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à Contratada atrasar ou adiantar os serviços, sem autorização da [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#).

16.8. Emitida a medição, a contratada deverá apresentar na sede da [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#) a Nota Fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada ao órgão competente para ser reconhecida e atestada.

## **17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

17.1. O Município somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas às medições dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes do Contrato decorrente desta licitação.

17.2. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

17.3. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irremovíveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de reajuste a ser aplicada é a seguinte:

**R** =  $[(\mathbf{I_m} - \mathbf{I_o}) / \mathbf{I_o}] \times \mathbf{P}$ , onde:

**R** = valor do reajustamento procurado;

**I<sub>m</sub>** = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**I<sub>o</sub>** = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

**P** = preço unitário contratado.

17.4. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 17.1.b e à penalidade do item 17.1.e ou 17.1.f, além de decair o direito à execução do objeto.

18.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

18.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.5. A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.6. As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#).

18.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

b) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.3. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

19.5. Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

19.6. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente certame serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos tele-fax (063) 2111-2735/2736 ou email [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas - TO, aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

**Antônio Luiz Cardozo Brito**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR.UNITÁRIO ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO
01	01	Srv	Conclusão das bocas de lobo da QD 305-Sul, implantação de praças - bacias de infiltração, praças da 305-Sul (APM 01-APM 07-APM 20) e áreas verdes - QD 305-Sul (ARSO 32) – QD. 207 Sul (ARSO 23) APM 03, no município de Palmas. conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro de execução, memorial descritivo, projeto e anexo II / Termo de Referência em anexo.	<b>1.791.166,66</b>	<b>1.791.166,66</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

MARCILIO AVILA - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Contato: 2111-0616 / 2111-0600**

**A**

**02 – OBJETO**

Conclusão das bocas de lobo da QD 305-Sul, implantação de praças - bacias de infiltração, praças da 305-Sul (APM 01-APM 07-APM 20) e áreas verdes - QD 305-Sul (ARSO 32) – QD. 207 Sul (ARSO 23) APM 03, no município de Palmas.

**B**

**03 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:**

A contratação dos serviços acima referido são necessários para a conclusão do contrato de Repasse 216.683-25/2006 firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmas e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Saneamento Para Todos – Manejos de Águas Pluviais.

A serviços acima descrito faziam parte do Lote 01 do processo 2013038246 concorrência 04/2014 que possuía 3 lotes como objeto, no entanto os lotes 02 e 03 obteve ganhador e o lote 01 foi fracassado, como poderão ser observados cópias dos documentos anexos. De forma a não atrapalhar o andamento das obras que obtiveram vencedor, optamos pelo desmembramento do lote 01 e efetuarmos um certame separado.

**C**

**04 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional programática – Ficha - Natureza da despesa – Sub-item - Fonte

15.451.0312.5008	44.90.51	0600.00.199	R\$
1.361.286,66			



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

15.451.0312.5008	44.90.51	0600.00.102	R\$
429.880,00			
			R\$ 1.791.166,66
D			
<b>05 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>			
<b>QUADRA 305 SUL</b>			
Bocas de lobo DN 0,60 – 46 Unid.			
Sinalização Horizontal e vertical - 1.141,70 m <sup>2</sup>			
<b>QUADRA 305 SUL (APM 1-APM 7 - APM 20) E ÁREAS VERDES</b>			
Piso em bloco sextavado 30x30cm, esp. 8cm, assentado sobre colchão de areia e = 6cm - 4.358,67 m <sup>2</sup>			
Guias pré-fabricadas p/ travamento intertravado - 2.751,29 m			
Gramma em placas fornecimento e plantio - 53.562,04 m <sup>2</sup>			
Poços de infiltração – 68 unid.			
<b>QUADRA 207 SUL - (APM 3)</b>			
Gramma em placas fornecimento e plantio - 938,22 m <sup>2</sup>			
De forma a manter o princípio do programa manejo de águas pluviais que contempla a implementação de medidas de controle compensatórias que serão utilizadas como técnicas alternativas de drenagem pluvial, objetivando reduzir ou controlar os excedentes pluviais gerados pela impermeabilização, a poluição de origem pluvial, em diferentes escalas espaciais e, sempre que possível próximo às fontes geradoras, além é claro, de aumentar a recarga dos aquíferos subterrâneos a execução das obras descritas acima deverão obedecer rigorosamente o ANEXO A.			



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**Gramma e Intertravado**

**-Piso intertravado:**

O terreno deverá ser nivelado e apiloado, com compactador, removendo tocos e raízes. Deverá executar guias de concreto pré-moldados nos locais onde houver pavimentação com blocos intertravados de concreto 6x10x20cm para travamento dos mesmos.

O piso intertravado deverá ser assentado sobre uma camada de areia média, esparramada e sarrafeada, sem ser compactada, com espessura uniforme 6,0cm em toda a área. As juntas devem ser regulares, com espessura de aproximadamente 3,0mm, feitas com espaçadores e mantidas por linhas longitudinais e transversais esticadas. Após o assentamento, proceder a compactação inicial com vibrocompactador de placa, pelo menos 2 vezes e em direções opostas, com sobreposição de percursos. Fazer o rejuntamento das peças com areia fina (grãos menores do que 2,5mm), bem seca e sem impurezas, espalhada sobre os blocos de concreto numa camada fina, utilizando uma vassoura até preencher completamente as juntas. Realizar novamente a compactação, com pelo menos 4 passadas em diversas direções. Os serviços de intertravado deverão ser locados exatamente conforme o projeto, e perfeitamente nivelados.

**-Gramma:**

O Plantio da grama será em placa. A distribuição da terra adubada será executada de forma a obter-se uma superfície nivelada, em obediência às indicações do projeto. Após o preparo da superfície, procede-se ao plantio da grama pelo sistema de placas dessa Gramínea. As placas serão em placa, isentas de contaminação por ervas daninhas e após dispostas sobre a terra adubada, serão umedecidas e compactadas com emprego de ferramenta própria para a finalidade. À medida que se verifique o



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

brotamento da grama, será extirpado as ervas daninhas não detectadas na inspeção preliminar..

Toda a área ajardinada será objeto de regras copiosas e constantes, até que todas as espécies vegetais - grama, arbusto, árvores, etc. - apresentem-se em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

A irrigação e os cuidados com jardinagem deverá ser constante até a entrega da obra.

**ELETRICA:**

**- Entrada e Medição de Energia:**

O suprimento de energia por parte da concessionária local será realizado a partir da malha aérea. Desta, através de 4 (quatro) condutores de cobre, EPR-90o.

A energia será fornecida à caixa de medição localizada no poste da concessionária, no interior de eletrodutos de ferro galvanizado de 1 1/2" de diâmetro.

A medição será feita em baixa tensão, e o medidor estará localizado no poste da concessionária.

**- Distribuição de Energia:**

A distribuição de energia será feita através de alimentadores que irão da caixa de comando de energia localizada no poste, em cabos de cobre de 10 mm<sup>2</sup>, EPR-90o.

**\*Caixa de Comando e Proteção (CCP-1)**

A caixa de comando deve ser em chapa de ferro tipo de sobrepor com pintura a duco, provida de porta individual, com trinco, onde será montado o disjuntor de manobra e proteção, e uma contactora tripolar 3TF 40 que será comandada por um relé fotoelétrico 1000W sendo protegida por disjuntor de 2A. A caixa será fixada no poste através de duas cintas de ferro, conforme planilha orçamentária.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**\* Alimentadores**

Os alimentadores das CCPs, virão da caixa de medição localizada no poste da concessionária em cabos de cobre 6 mm<sup>2</sup>, eletroduto de ferro galvanizado, rosqueável de 1 1/2" de diâmetro.

**\* Alimentadores dos Pontos de Consumo**

Os alimentadores para as luminárias virão da CCP, os cabos utilizados serão de espessura 10, 6,4 e 2,5 mm<sup>2</sup> conforme especificados no projeto.

Serão instalados em eletrodutos corrugados, nas seções 1 1/4" e 3/4" .

A alimentação da caixa de passagem até a luminária será feita utilizando cabo flexível de 2,5mm<sup>2</sup>.

As caixas de passagem utilizadas neste projeto serão do tipo pré-moldada de concreto, redonda com tampa e com dimensões de 50x50cm.

**ILUMINAÇÃO:**

**Praça**

O sistema de iluminação da praça terá pontos de luz com lâmpadas de descarga a alta pressão. Os pontos de luz de descarga foram previstos para lâmpadas de 150 Watts, vapor de sódio, com reatores de uso interno de alto fator de potência instalados em luminárias cônicas em policarbonato, antivandalismo, engastadas em poste de ferro de 2 1/2" com 5 metros de altura livre, pintado à epoxi na cor preto fosco.

Serão utilizados conjuntos com três luminárias para lâmpadas vapor metálico de 250 watts com reatores de uso interno apoiados em suporte com projeção de 50 cm. Esses conjuntos serão instalados em poste telecônico de aço galvanizado e pintado, com 10 metros de altura útil (conforme especificação em planilha orçamentária).

A distribuição dos pontos de luz será em 220 volts entre fase e neutro.

**Aterramento:**

O cabo de neutro será aterrado na descida da CCP, por meio de uma haste de 5/8



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

”de seção fincada no interior da caixa de passagem, bem como nas terminações de rede, a fim de manter nulo o seu potencial.

- Placa de obra em chapa de aço galvanizado:

O barracão terá uma área total de 59,97m<sup>2</sup> e será composto pelos seguintes ambientes:

Deverão ser respeitadas rigorosamente todas as medidas do projeto de implantação.

Os mesmos deverão ter fechamento com folhas de Madeirit compensado resinado com espessura de 5,00 mm, fixadas em caibros (5x6cm) a cada 1,10 m, conforme projeto.

A estrutura dos barracões será composta por caibros (5x6 cm) cravados e fixados a cada 1,10 m com brocas de concreto não armado, com 50 cm de comprimento e 15 cm de diâmetro. As esquadrias (portas e janelas) serão construídas com folhas de madeirite compensado resinado 5,00 mm, seguindo as dimensões do projeto.

A Estrutura de suporte para o fechamento e apoio da cobertura será composta por caibros (5x6 cm) e vigotas (5x12 cm) de madeira de boa qualidade.

Os pisos internos deverão ser executados em concreto desempenado E = 4,0 cm.

A cobertura será executada com telhas de fibrocimento, apoiadas sobre vigotas, onduladas E = 5,0 mm com comprimento de 2,44 e 1,86 metros, arranjadas para vencer o vão projetado e com inclinação de 27% e beirais de 50 cm.

O barracão deverá ter as instalações elétricas e hidráulicas mínimas para garantir sua funcionalidade e obediência às normas da ABNT e conforme o projeto executivo apresentado.

Os banheiros deverão possuir bacias (duas), lavatórios (dois) de louça branca e chuveiros (três), padrão popular, com todas as peças e conexões necessárias e suficientes ao seu perfeito funcionamento. As paredes laterais do refeitório (fechamento) deverão ser compostas por madeira e tela, sendo metade (50%) madeira



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

e a outra metade (50%) com tela tipo mosquiteiro, a fim de proporcionar a ventilação cruzada no ambiente. O vão na parte frontal do barracão, entre o madeirite e a estrutura do telhado, nas demais dependências, também será fechado com tela.

O canteiro de obra deverá ser cercado com cerca composta por estacas de concreto (mourões), instalados de 3,0 m em 3,0 m e com 05 (cinco) fios de arame farpado, para garantir a sua segurança.

Na área do canteiro deverá ser feita a raspagem e limpeza do terreno.

Os barracões serão construídos em Áreas Públicas, nos locais das obras, que serão determinadas pela equipe de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

- Placa de obra em chapa de aço galvanizado:

Placa em chapa de aço nº 24, estruturada em chapa em cantoneiras de ferro de abas iguais, de 25,40mm (1") x 3,17 mm (1/8") no requadro do perímetro e, também, internamente nas travessas dispostas em cruz, de a conferir total rigidez ao conjunto. As informações deverão estar pintura em esmalte sintético, de base alquídica ou aplicação de Vinil em Recorte Eletrônico.

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **I – ESCAVAÇÃO**

A escavação das valas deverá observar rigorosamente as cotas do perfil do greide.

Os fundos das valas deverão ser perfeitamente retilíneos entre duas caixas de passagem sucessivas. Toda escavação será efetuada pôr processo mecânico.

Os fundos de vala deverão ficar perfeitamente livres de pedras, paus e outros objetos que venham a prejudicar a homogeneidade de espessura do lastro de areia.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Após a compactação preceder-se-á ao nivelamento do fundo das valas, cujo perfil deverá estar rigorosamente de acordo com as cotas do projeto da obra.

Antes de prosseguir os trabalhos deverá haver obrigatoriamente a conferência topográfica das cotas.

Os tubos deverão apresentar na sua parte externa, visível.

Os seguintes dizeres:

O NOME DA FIRMA FABRICANTE

DATA DE FABRICAÇÃO

CLASSE ( C-1, etc.,)

#### IV – ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBOS

1 – O assentamento dos tubos deverá obedecer rigorosamente ao greide do projeto.

2 – A junta interna entre dois tubos (machado e fêmea) não poderá ser superior a 05 (cinco) milímetros, e os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento/areia 1:3. As juntas na parte interna serão tomadas cuidadosamente, alisando-se a argamassa de modo a se evitar tanto quanto possível rebarbas e rugosidade que possam alterar o regime de escoamento das águas. Na parte externa, além de tomadas as juntas, serão as bolsas completadas pôr um colar de seção triangular isósceles da mesma argamassa. Não poderão ser assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou que apresentarem quaisquer defeitos construtivos.

O processo de reaterro não poderá se iniciar antes de 24:00 horas após o rejuntamento.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**V – REATERRO**

O reaterro será executado em duas etapas:

1 – Reaterro até a metade da altura do tubo. Será usada a mesma terra procedente da escavação, mais escolhida no sentido de ser evitada terra vegetal; a terra será previamente umedecida até o ponto de umidade ótima e compactada em camadas não superiores a 20 cm, com soquete, manual de no mínimo de 15,00 kg.

2 – Reaterro acima da metade da manilha até o nível do terreno será feita com terra compactada mecanicamente (sapo), também em camadas de 20,00 cm, exceto a primeira camada acima da geratriz superior da tubulação deverá ser compactada mecanicamente sem vibrador (sapo), com espessura de 40,00 cm, e será usada a mesma terra procedente da escavação, mas escolhida no sentido de ser evitado uso de terra vegetal, pedras, madeiras, raízes e outros.

**VI –BOCA DE LOBO (BL)**

Boca de lobo:

Serão executados em alvenaria de ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO 19x19x39 de boa qualidade meia vez com traço 1:4, obedecendo rigorosamente as plantas, detalhes e pormenores indicados nos desenhos. A alvenaria não deverá apresentar defeitos superficiais, como vazios ou superfícies irregulares. Caso apresente defeitos a Fiscalização poderá recusar a obra ou exigir o novo revestimento das faces defeituosas com argamassa cimento/areia 1:3, inteiramente à custa da firma empreiteira.

As bocas de lobo foram localizadas em pontos baixos de greide intermediários, e em quaisquer outros locais onde se verificou acúmulo de águas superficiais.

O tipo de boca de lobo adotado foi à boca de lobo com grelha longitudinal, visando



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

melhorar as condições do esgotamento das águas através da mesma.

Os condutos de ligação serão canalizados de seção circular, em concreto armado, que efetuam a ligação das caixas coletoras aos poços de visita (PV).

O diâmetro mínimo adotado nestas canalizações foi de 600 mm

#### **RECOMENDAÇÕES EXECUTIVAS**

O diâmetro a ser usado nos trechos entre as bocas de lobos e os poços de visitas é de 60 cm.

O recobrimento mínimo de rede de captação de águas pluviais é de 1,2 metros, a contar a partir da face superior externa do tubo a ser soterrado.

A declividade de toda a rede deverá ser de, no máximo, 1,98%. No lançamento a declividade será reduzida para um máximo de 2,0% para fins de redução de velocidade, devendo-se escalonar a rede, se necessário.

Quando necessário, deverá ser executado nos poços de visita, conforme recobrimento de rede a montante e a jusante, degraus entre o alinhamento da tubulação à montante com o alinhamento da tubulação à jusante, de maneira à garantir a declividade mínima estabelecidos.

Nas mudanças de diâmetro, os tubos deverão ser alinhados pela geratriz superior.

#### **5.3 - Serviços de Pavimentação**

##### **I – IMPRIMAÇÃO**

Imprimação - consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído em dias com precipitação pluviométrica.

Serão considerados 10 cm para cada bordo além da largura da via para garantir uma completa impermeabilização da mesma.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra deverá ter certificado de análise além de apresentar indicações relativas do tipo, procedência, quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

## 2 - Materiais

O ligante betuminoso empregado na imprimação será asfaltos diluídos CM-30.

A taxa de aplicação "T" é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. As taxas de aplicação usuais são da ordem de 1,1 l/m<sup>2</sup> a qual foi utilizada para cálculo na planilha resumo de quantitativos de pavimentação.

## 3 - Equipamento

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de 1°C, em locais de fácil observação e, ainda, possuir aspersor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

#### 4 - Execução

Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder a varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto.

Antes da aplicação do ligante betuminoso a pista poderá ser levemente umedecida.

Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade especificada e da maneira uniforme. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são:

a) Para asfaltos diluídos 20 a 60 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004);

A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante betuminoso definida pelo projeto e ajustada experimentalmente no campo é de 0,2 l/m<sup>2</sup>.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

A fim de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, colocam-se faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida.

#### IV - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD

##### 1 - Generalidades

Tratamento Superficial Duplo - TSD, camada de revestimento do pavimento constituída pela aplicação de ligante betuminoso coberta por camada de agregado mineral em duas camadas.

Não permitir a execução dos serviços, objeto desta especificação, em dias chuvosos.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deverá apresentar certificado de análise além de trazer indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria ou fábrica e o canteiro de serviço.

##### 2 - Materiais

Os materiais constituintes do tratamento superficial Duplo são o ligante betuminoso e o agregado mineral, os quais devem satisfazer estas especificações, item 2 - Referências e as especificações aprovadas pelo DNER.

Ligante Betuminoso será empregado:

Emulsão asfáltica, tipo RR-2C.

As taxas de aplicação são da ordem de 1,38 kg/m<sup>2</sup> para a 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> camadas e 1,24 kg/m<sup>2</sup> para a capa selante, totalizando 4,0 kg/m<sup>2</sup>.

##### Agregados

Os agregados serão brita 1 e brita 0. Devem consistir de partículas limpas, duras, resistentes, livres de torrões de argila e substâncias nocivas e apresentar as



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

características seguintes:

- desgaste “Los Angeles” igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035); admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de utilização anterior terem apresentado desempenho satisfatório;
- índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086);
- durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 089).
- granulometria do agregado (DNER-ME 083).

E

**06 – VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO.**

O preço global desta obra foi orçado em R\$ R\$ 1.791.166,66 (hum milhão, setecentos e noventa e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

F

**07 – PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO**

O período da prestação dos serviços será por 6 (seis) meses.

G

**08 – LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO**

Município de Palmas – TO

H

**09 – CONDIÇÕES GERAIS**

Informamos que as composições constantes da planilha orçamentária estão balizados com a tabela SINAPI, conforme o Art. 115 da Lei nº 11.439/2006, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2007, determina que os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União não poderão ser superiores a mediana daqueles constantes do SINAPI.

9.1 - Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida e em dia;

9.2- Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme MODELOxx;

9.3- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme MODELO xx.

9.4 - No caso de empresas consorciadas as seguintes exigências devem ser cumpridas:

1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
2. indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de empresa líder, obrigatoriamente fixadas em edital;
3. apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da lei 8.666/93 por parte de cada consorciado. Admite-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção da respectiva participação, podendo a administração exigida para licitante não consorciado. É inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas definidas em lei;
4. impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;
5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Em consórcio integrado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

O consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

estabelecer acréscimos de até 30% dos valores exigidos para licitante não consorciado;

- A Administração pode estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores.

#### 9.5 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9.5.1. O Município somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas às medições dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes do Contrato decorrente desta licitação.

9.5.2. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

9.5.3. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de

reajuste a ser aplicada é a seguinte:

$R = [(I_m - I_o) / I_o] \times P$ , onde:

R = valor do reajustamento procurado;

I<sub>m</sub> = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

I<sub>o</sub> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

9.5.4. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

#### 9.6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.6.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

da obrigação;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.6.2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.6.3. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.6.4. A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.5.6. As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.6.5. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos.

9.6.6. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

a) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

b) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

### 9.7 CONDIÇÕES ESPECIAIS

9.7.1 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos.

9.7.2 A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

9.7.3 A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Especifico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

9.7.4 A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

9.7.5 No caso de subcontratação esta serão autorizadas exclusivamente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

9.7.6 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

9.7.7 A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

9.8 A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

A empresa deverá apresentar declaração que os preços unitários apresentados na proposta de preços estão contemplados com a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

Devido ao valor do contrato a modalidade de licitação, conforme a lei 8.666 Art. 23, será do tipo Concorrência Pública.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°...../2014, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, .....**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, CGC/MF. N° 24.851.511/0001-85, sito na 502 Sul - Paço Municipal - Palácio dos Girassóis, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor ..., Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, CPF....., CI....., residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., inscrita no CNPJ n° ....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato decorre da Adjucação na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante dos processos protocolados nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob os n°s 2014025665, CONCORRÊNCIA n.º 018/2014, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para execução de obras de conclusão das bocas de lobo da Q. 305 Sul, implantação de praças – bacia de infiltração, praças da 305-Sul (APM 01-APM 07-APM 20) e áreas verdes- Q. 305 Sul (ARSO 32), QD. 207 Sul (ARSO 23) APM 03 no Município de Palmas - TO, conforme especificações constantes no Edital convocatório.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preços unitários.**

**3.2 A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional de referido Conselho neste Estado.**

**3.3 O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.**

**3.4 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

**3.4.1. A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação..**

**3.5 A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Especifico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.**

**3.6 A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.**

**3.6.1 No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

**3.7** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

**3.8** A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

**3.9** A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

**3.10** Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um “Diário de Obras”, permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”:

a) pela Contratada: todas as suas solicitações à CONTRATANTE e todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços;

b) pela Fiscalização: todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

**3.11** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**3.12** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO**

**4.1** O presente contrato terá vigência de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

**4.2** Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo determinado de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**4.3** À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;

b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;

c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.

d) quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

**4.3.1** Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

**4.4** O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

**4.5** Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

**4.6** Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

**4.7** As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.**

**5.1** Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ ... (...), a preços iniciais.

**5.1.1** A composição dos custos, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, resulta em:

<b>Discriminação</b>	<b>Valor R\$</b>
Materiais	
Equipamentos	
Mão-de-Obra	
<b>TOTAL</b>	

**5.2** Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

**5.3** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

**5.4** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

**R** =  $[(Im - Io) / Io] \times P$ , onde:

**R** = valor do reajustamento procurado;

**Im** = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

**Io** = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

**P** = preço unitário contratado.

**5.4.1.** Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

**5.4.2.** Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5** A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

**5.6** Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#);

b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Palmas - TO.

**5.7** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

**5.8** Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro da Obra junto ao CREA/CAU-TO e da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS.

**CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES**

**6.1** A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#), obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**6.2** Os fiscais da [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#) terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;

c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#), exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;

d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

**6.3** A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

**6.4** A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

**6.4.1** As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, sem autorização da [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#), adiantar os serviços.

**6.5** O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.

**6.6** As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.

**6.6.1** A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 9871/2009.

**6.6.2** Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 5.1.1.

**6.7** A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.**

**7.1** As despesas com a presente [prestação de serviços](#) correrão à conta da [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#), na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade **15.451.0312.5008**, natureza da despesa **4.4.90.51**, fontes **0600.00.199, 0600.00.102**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

obrigação, conforme alínea anterior;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**8.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**8.3** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**8.4** As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através do Ordenador de despesa do órgão contratante, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

**8.5** A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#).

**CLÁUSULA NONA- DA CAUÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1** O depósito da caução da garantia de execução, apresentado no ato da assinatura deste Contrato, poderá ser feito em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Carta de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, observadas as disposições contidas no Edital da [Concorrência](#).

**9.2** A caução inicial somente será restituída à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pertinentes.

**9.3** Em caso de rescisão do Contrato ou interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a paralisação ou rescisão decorra de acordo com o CONTRATANTE ou falência da CONTRATADA.

**9.4** Havendo majoração do valor contratual por qualquer motivo, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a caução, no valor de 5% (cinco por cento) do referido acréscimo, nas mesmas condições do item 10.1.

**9.5** Fica a CONTRATADA obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no § 2º do art. 48 da Lei 8666/93, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 1º do referido artigo.

**CLÁUSULA DECIMA- RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

**10.2** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

**10.2.1** Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**10.2.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

**10.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

**10.4** Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

**10.5** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E SEGUROS**

**11.1** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**11.2** A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#), para seu recebimento provisório.

**12.2** Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

**12.3** Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

**12.3.1** Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

**12.4** Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 12.1.

**12.5** Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

**12.6** O recebimento definitivo dos serviços será realizado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#), observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

**12.6.1** Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 12.2 e seguintes.

**12.7** A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGISTRO**

**13.1** O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1996, cominada com a Resolução nº 1978, do CONFEA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nos [processos nº 2014025665](#).

**15.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

*Data e assinatura*



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Ref. CONCORRÊNCIA N.º ..... /2014.

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

A empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, que está enquadrada na definição de (  ) Microempresa (  ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 2 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. CONCORRÊNCIA N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 3 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º ..... /2014.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(descrição do objeto)*

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 7.3.b do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 4 - Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. CONCORRÊNCIA N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 5 - Declaração de Conhecimento das Informações para Execução do Objeto**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. CONCORRÊNCIA N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, para fins de qualificação técnica, que temos conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 6 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º ..... /2014.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

MODELO

$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$ $\text{LG} = \frac{+}{+}$ $\text{LG} =$	<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>
$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$ $\text{SG} = \frac{+}{+}$ $\text{SG} =$	
$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$ $\text{LC} =$ $\text{LC} =$	<p>Local e Data:</p> <p>Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações</p>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 7 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_\_/2014

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 8 - Proposta de Preços**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º ..... /2014.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

CNPJ:

Endereço:

Telefone / fax:

Objeto Licitado:

*(descrição do objeto)*

Valor Global Proposto:

*(em algarismos e por extenso)*

Prazo de Validade da Proposta:

*60 (sessenta) dias.*

Prazo de Execução dos Serviços:

*(informar o prazo, conforme o cronograma)*

Dados Bancários:

*Banco:*

*Agência:*

*Conta-corrente:*

**MODELO**







**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 11 – Composição do BDI**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. CONCORRÊNCIA N.º ...../2014modelo.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Visando o atendimento do disposto na lei nº 12.844/2013, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

<b>Descrição</b>	<b>%</b>
Administração Central	
Lucro	
Despesas Financeiras	
Seguro e garantia	
Risco	
Tributos (Soma dos itens abaixo)	
ISS	
PIS	
COFINS	
Desoneração	
<b>TOTAL</b>	

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*